



# Estado de Rondônia

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

*LEI N° 235/99*

**"AUTORIZA A ALTERAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE DADOS DE ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS QUE ESPECIFICA"**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE-RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 60, inciso I da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

### **LEI N° 235/1999**

Art. 1º Ficam alteradas as antigas especificações de dados das referidas escolas públicas municipais, criadas através dos Decretos 1216/81 e 1206/83, em época que a nosso município era ainda Distrito de Rolim de Moura-RO e Cacoal-RO, que ficam de ora em diante, assim especificadas e respectivamente denominadas:

a) Escola M.M. D João VI, situada na Linha 45, esquina com a 192, passará a ser denominada de "ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL D. JOÃO VI",

b) Escola M.M. Hermes Lima, situada na Linha 208 km 04 sul, passará a ser denominada de "ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL HERMES LIMA",

c) Escola M.M. Visconde de Mauá, situada na Linha 188 km 12, passará a ser denominada de "ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL VISCONDE DE MAUÁ".

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

***Palácio Catarino Cardoso, aos 12 dias de abril de 1.999.***

**PEDRO DE LIMA PAZ**  
PREFEITO DO MUNICIPIO